



PROJETO DE LEI Nº 10/81 RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

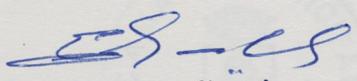
Autoriza o Executivo Municipal a assinar contrato com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação, para aquisição de equipamentos para Escolas Municipais:

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 60 inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono sa seguinte Lei:

Art. 1º - É o poder Executivo Municipal autorizado a assinar contrato com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação, no valor de Cr\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil cruzeiros) para a aquisição de equipamentos para as Escolas Municipais D. Pedro II, Othelo Rosa, D. Sebastião Leme, Santa Tereza, Luís Souto Neto e Maurício Cardoso.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim, RS, aos 27 de maio de 1981.


Bel. Eloi João Zanella
- Prefeito Municipal -